

PRAZOS REGIMENTAIS DO DOUTORADO (TURMA 2022)

Ingresso no Programa: 21/03/2022	DATAS-LIMITE
Ensaio Teórico (18 meses)	20/09/2023
Proficiência em Língua Inglesa (*)	20/03/2026
Exame de Proficiência em Segunda Língua Estrangeira (*)	20/03/2026
Banca de Exame de Qualificação	20/03/2024
Plano de Estágio Docência na Graduação (Parte I e Parte II).	(**)
Relatório do Estágio Docência na Graduação (Parte I e Parte II)	20/03/2026
Submissão de 02 (dois) artigos científicos em coautoria com o orientador (em data anterior à defesa pública , cf. Art. 53).	19/03/2026
Participação em, no mínimo, em 02 (duas) bancas de doutorado do PPA	20/03/2026
Banca de Defesa Pública	20/03/2026

(*) Res. 140/2020-PPA - Aprova, em caráter excepcional, devido à Pandemia, prorrogação do prazo para a realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e aceite de Exames realizados em Outras Instituições de Ensino Superior, **até a defesa pública**.

(**) Vide *Para solicitar a realização do Estágio Docência na Graduação (Partes I e II)* no item “Como formalizar na Secretaria do PPA cada etapa a ser cumprida”.

COMO FORMALIZAR NA SECRETARIA DO PPA CADA ETAPA A SER CUMPRIDA:

Para a **formalização da entrega de cada atividade e agendamento de bancas de Exame de Qualificação e Defesa Pública**, o aluno deverá apresentar ao PPA os seguintes formulários (disponíveis na homepage do PPA):

Para a entrega do Ensaio Teórico:

- **Requerimento de Ensaio Teórico, seguido do PDF do ensaio**, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;

Para comprovação do Exame de Proficiência em Língua Inglesa:

- **Comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa** (se for realizado em Outra Instituição (ver Regulamento), deverá apresentar, juntamente com o comprovante, o **Requerimento Acadêmico Padrão**, disponível na homepage do PPA);

Para comprovação do Exame de Proficiência em Segunda Língua Estrangeira:

- **Comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência em Segunda Língua Estrangeira** (se for realizado em Outra Instituição (ver Regulamento), deverá apresentar, juntamente com o comprovante, o **Requerimento Acadêmico Padrão**, disponível na homepage do PPA);

*Para o depósito do Projeto de Tese e agendamento da banca de Qualificação, com, **no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência**:*

- **Requerimento específico para agendamento da banca de Qualificação, seguido do PDF do projeto da tese**, devidamente preenchido e assinado pelo orientador e pelo aluno.

Para solicitar a realização do Estágio Docência na Graduação (Partes I e II):

- **Formulário Plano de Estágio Docência na Graduação**, disponível na homepage do PPA, preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador. Cada Estágio Docência (Parte I e Parte II) deverá ser realizado em semestres diferentes, devendo conter, no mínimo, 30 (trinta horas) e os Planos deverão ser entregues com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao início do Estágio.

Para comprovação da realização do Estágio Docência na Graduação (Partes I e II):

- **Formulários Relatórios 1 e 2 do Estágio Docência na Graduação**, disponível na homepage do PPA, preenchidos e assinados pelo aluno e pelo orientador.

Para comprovação da submissão dos Artigos Científicos em coautoria com o orientador:

- **Requerimento específico de Submissão de Artigos Científicos com o Orientador**, disponível na homepage do PPA, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador. devendo anexar os comprovantes de submissão dos artigos.

Para o depósito da Tese e agendamento da banca de Defesa Pública com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência:

1) **Requerimento específico para agendamento da banca de Defesa Pública**, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

2) **PDF da Tese**, a ser enviado pela Secretaria do PPA aos membros da banca examinadora.

O QUE CONSTA NO REGULAMENTO:

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO:

Art. 33. Deve fazer parte da estrutura curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado o estágio de docência:

I - a duração do estágio de docência é de um semestre para o Mestrado e 02 (dois) semestres para o Doutorado;

II - pode obter equivalência no estágio de docência o aluno que comprovar atividades no ensino superior de, no mínimo, um ano letivo;

III - as atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação realizado pelo pós-graduando;

IV - a carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação e 50% da carga horária total do estágio;

V - a carga horária do estágio de docência em sala de aula deve ser acompanhada por um professor responsável.

Parágrafo único. Podem ser consideradas como estágio de docência as atividades em sala de aula em graduação, preceptoria e cursos de nivelamento.

DAS PROFICIÊNCIAS EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

Res. 140/2020-PPA - Aprova, em caráter excepcional, devido à Pandemia, prorrogação do prazo para a realização dos Exames de Proficiências em Língua Estrangeira e aceite de Exames realizados em Outras Instituições de Ensino Superior, **até a defesa pública**.

DO ENSAIO TEÓRICO:

Art. 53. Para a defesa da tese, o candidato ao título de Doutor em Administração deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa e referentes ao Curso de Doutorado, ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa e no Exame de Proficiência da segunda língua estrangeira (Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão), apresentação de um ensaio teórico referente à tese, a ser protocolado na secretaria do PPA, em até 18 meses a partir da primeira matrícula, a ser encaminhado para parecer de um professor avaliador externo, indicado pelo orientador, ter sido aprovado no Exame de Qualificação (de projeto de tese), e, ainda, comprovação de capacidade de pesquisa, evidenciada por meio de submissão para publicação, em data posterior àquela da sua matrícula no Curso de Doutorado do PPA e anterior à data de defesa de tese, de 2 artigos científicos em co-autoria com o orientador (ou não), em periódico Qualis-CAPES, no mínimo B1, sendo, pelo menos, um dos artigos referente à tese e estar regularmente matriculado no Programa.

§ 1º Caso o orientador decida por abrir mão da co-autoria, o mesmo deverá comunicar a coordenação de sua decisão.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO:

Art. 49. Após a integralização dos créditos exigidos em disciplinas [...], o aluno deverá requerer o Exame de Qualificação [...] que será realizado por uma comissão de docentes composta [...] pelo professor orientador e mais 02 (dois) docentes, no mínimo, sendo pelo menos um deles externo ao PPA/UEM, [...] tendo todos eles titulação mínima de doutor, sendo as normas para sua avaliação estabelecidas pelo Conselho Acadêmico do programa.

§ 1º O Exame de Qualificação [...] deverá ser requerido pelo aluno e realizado no prazo máximo de 24 meses, a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no programa [...].

§ 2º Será permitida uma prorrogação no prazo máximo do Exame de Qualificação [...], por um período não superior a 1 (um) mês da data limite em que o aluno deveria, inicialmente, qualificar (24 meses para o doutorado), mediante autorização do Conselho Acadêmico do Programa.

§ 3º Em caso de reprovação no Exame de Qualificação [...] será permitida apenas uma repetição no Exame de Qualificação, no prazo não superior a 2 meses da data do primeiro Exame.

DA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS EM COAUTORIA COM O ORIENTADOR:

Art. 53. Para a defesa da tese, o candidato ao título de Doutor em Administração deverá ter [...]comprovação de capacidade de pesquisa, evidenciada por meio de submissão para publicação, em data anterior à data de defesa de tese, de 2 artigos científicos em co-autoria com o orientador (ou não), em periódico Qualis-CAPES, no mínimo B1, sendo, pelo menos, um dos artigos referente à tese e estar regularmente matriculado no Programa.

§ 1º Caso o orientador decida por abrir mão da co-autoria, o mesmo deverá comunicar a coordenação de sua decisão.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE DEFESA PÚBLICA:

Art. 56. As Bancas Examinadoras de Tese, aprovadas pelo Conselho Acadêmico do programa, serão compostas por, pelo menos, 7 (sete) membros avaliadores, sendo, pelo menos, cinco titulares, um suplente vinculado a UEM e um suplente externo à UEM.

§ 1º Os cinco membros avaliadores titulares deverão estar assim distribuídos: o orientador ou seu representante; pelo menos dois membros externo à UEM, sendo desejável de instituições diferentes; um professor do PPA; o quinto membro poderá ser um professor externo à UEM, ou externo ao PPA, ou professor do PPA; um suplente do PPA e um suplente externo à UEM.

§ 2º O representante que trata do *caput* deste artigo dever ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 3º O orientador de tese, ou seu representante, é o presidente da banca examinadora e, em caso de impedimento de participação do orientador, este deverá indicar um professor do PPA para substituí-lo.

§ 4º No caso de coorientador, este pode assumir a presidência da banca por indicação do orientador, ou participar da banca como membro convidado, caso em que não poderá ser avaliador.

§ 5º Em caso de inexistência de um orientador, a coordenação de curso deverá indicar um professor para assumir a presidência da banca examinadora.

§ 6º Os membros da banca entre si e com o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco, sejam eles do pós-graduando, do presidente e dos demais membros na forma:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

VII - é vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 7º A participação remota de membros em bancas de defesa de dissertações ou teses, por videoconferência, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo órgão federal de regulamentação da pós-graduação.

Solicite à Secretaria a atualização do Controle dos Prazos Regimentais, por aluno: